



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 038/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 038/2026 de 06/05/2026

Vereador^a relator^a: Professor Ivo Patel

Data do Protocolo: 13/05/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o controle de animais em vias públicas no Município de Chopinzinho, promovendo a segurança pública, a saúde coletiva e o bem-estar animal.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre diretrizes para o controle da circulação de animais domésticos em vias públicas, logradouros e espaços coletivos no Município de Chopinzinho.

A proposição dispõe sobre normas relacionadas à posse responsável de animais, medidas de controle e fiscalização, diretrizes para eventual recolhimento de animais em situação irregular e aplicação de penalidades administrativas em casos de descumprimento das disposições previstas.

O projeto também prevê que o Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas, programas de castração e ações voltadas à proteção e bem-estar animal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Além disso, autoriza a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil para execução das ações previstas na futura legislação.

A matéria encontra-se devidamente instruída e apta para análise desta Comissão quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais.

Verifica-se que o Projeto de Lei possui natureza predominantemente normativa e orientadora, estabelecendo diretrizes gerais relacionadas à segurança pública, saúde coletiva e bem-estar animal no âmbito municipal.

Importante destacar que a própria redação do projeto condiciona eventual implementação de ações administrativas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, especialmente no que se refere à realização de campanhas educativas, programas de castração, estruturação de serviços e ações de recolhimento animal.

Dessa forma, a proposição não impõe criação imediata de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária, tampouco estabelece obrigações financeiras incompatíveis com a autonomia administrativa e orçamentária do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

As eventuais despesas decorrentes da futura execução da lei poderão ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, observando-se os limites estabelecidos pela legislação financeira e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a possibilidade de celebração de parcerias com entidades da sociedade civil pode contribuir para otimização dos recursos públicos e fortalecimento das ações de proteção animal e conscientização da população.

Não se verificam, portanto, impedimentos de ordem orçamentária ou financeira que inviabilizem a regular tramitação da matéria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, apresenta compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com o interesse público municipal.

A proposição busca estabelecer mecanismos de conscientização, prevenção e organização relacionados à circulação de animais em vias públicas, contribuindo para redução de riscos à coletividade, preservação da saúde pública e promoção do bem-estar animal.

Verifica-se ainda que o projeto não cria obrigações financeiras imediatas e compulsórias ao Poder Executivo, preservando a necessária observância à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Além disso, a matéria incentiva medidas preventivas e educativas, as quais possuem potencial de contribuir para redução de custos públicos futuros relacionados a acidentes, atendimentos emergenciais e problemas decorrentes da circulação irregular de animais em espaços públicos.

Não foram identificados elementos que indiquem afronta às normas orçamentárias, financeiras ou fiscais vigentes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**, mostra-se compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, da razoabilidade administrativa e do interesse público.

A matéria apresenta caráter preventivo, educativo e organizacional, buscando promover maior segurança à população, reduzir riscos decorrentes da circulação irregular de animais em vias públicas e incentivar a posse responsável, sem impor obrigações financeiras imediatas incompatíveis com a capacidade orçamentária do Município.

Importante destacar que o próprio texto da proposição condiciona a implementação das ações previstas à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, preservando a autonomia do Poder Executivo quanto à execução das políticas públicas e à gestão dos recursos municipais.

Além disso, as medidas propostas possuem potencial de contribuir para redução de problemas relacionados à saúde pública, acidentes e demandas administrativas decorrentes da ausência de controle adequado de animais em espaços públicos, promovendo benefícios sociais relevantes à coletividade.

Considerando a inexistência de óbices financeiros ou orçamentários à tramitação da matéria, bem como diante do relevante interesse público evidenciado no projeto, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

Professor Ivo Patel

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 616B-960F-E2F3-A99F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 21/05/2026 17:56:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 21/05/2026 18:00:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 20:08:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/616B-960F-E2F3-A99F>